



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2278

Manaus, Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 3215/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.020973, onde figura, como interessada, a Diretoria-Geral desta Instituição;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 206.2021.03AJ-PGJ.0744869.2021.020973, datado de 20 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

INDICAR os servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho Fiscal e de Administração da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - AMAZONPREV, como representantes do Ministério Público do Estado do Amazonas, na qualidade de titular e suplente, respectivamente.

Conselho Fiscal

Titular: PATRÍCIA COSTA MARTINS - Diretora de Administração

Suplente: BRUNO CORDEIRO LORENZI - Chefe da Divisão de Controle Interno

Conselho de Administração

Titular: FRANCISCO EDINALDO LIRA DE CARVALHO - Diretor de Orçamento e Finanças

Suplente: AFRANIO CORREA LIMA JUNIOR - Agente Técnico - Economista

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3216/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.021121, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. KLEYSON NASCIMENTO BARROSO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de

01.10.2021;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho Nº 129.2021.04AJ-PGJ.0744825.2021.021121, datado de 20 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. KLEYSON NASCIMENTO BARROSO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de janeiro de 2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3217/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI Nº 2021.021980, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ELANDERSON LIMA DUARTE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 6060.2021.SGMP.0745185.2021.021980, datado de 21 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. ELANDERSON LIMA DUARTE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, a ausentar-se do país, durante o gozo de suas férias, no período de 27.12.2021 a 05.01.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3218/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.021056, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. CARLA SANTOS GUEDES GONZAGA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho Nº 131.2021.04AJ-PGJ.0745349.2021.021056, datado de 22 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

CONCEDER a Exma. Sra. Dra. CARLA SANTOS GUEDES GONZAGA, Promotora de Justiça de Entrância Final, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 18, 19, 20 e 25.04.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho Nº 132.2021.04AJ-PGJ.0745353.2021.021308, datado de 22 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

CONCEDER a Exma. Sra. Dra. MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA, Promotora de Justiça de Entrância Final, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 03, 04, 21 e 22.03.2022 e 25, 26 e 27.10.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3221/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI Nº 2021.021232, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. MARCELO PINTO RIBEIRO, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pelo Dr. João Carlos do Valle, CRM-SP N.º 138934,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. MARCELO PINTO RIBEIRO, Promotor de Justiça de Entrância Final, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 13 a 17.12.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3222/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 3166/2021/PGJ, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas durante do mês de janeiro/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria n.º 3166/2021/PGJ, datada de

PORTARIA Nº 3219/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.021835, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO, Promotor de Justiça Substituto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho Nº 133.2021.04AJ-PGJ.0745363.2021.021835, datado de 22 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO, Promotor de Justiça Substituto, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21.01.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3220/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.021056, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA, Promotora de Justiça de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

15.12.2021, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas, na parte referente ao POLO 1 - REGIÃO METROPOLITANA E PROXIMIDADES, item 4 (Novo Airão, Caapiranga e Anamá), e ao POLO 8 – MADEIRA, item 1 (Borba, Manicoré e Novo Aripuanã), conforme abaixo especificado:

POLO 1 - REGIÃO METROPOLITANA E PROXIMIDADES

4. Novo Airão, Caapiranga e Anamá

Período: 01.01.2022 a 10.01.2022 - Dr. VIVALDO CASTRO DE SOUZA

Período: 11.01.2022 a 20.01.2022 - Dr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO

Período: 21.01.2022 a 31.01.2022 - Dr. KEPLER ANTONY NETO

POLO 8 – MADEIRA

1. Borba, Manicoré e Novo Aripuanã

Período: 01 a 10.01.2022 - Dr. VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA

Período: 11 a 21.01.2022 - Dr. MARCELO DE SALLES MARTINS

Período: 22 a 31.01.2022 - Dra. JARLA FERRAZ BRITO

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3223/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.021948, em que figura, como parte interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais - CAO-CRIM;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, caput, § 3º, da RESOLUÇÃO N.º 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, que dispõe sobre o plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas nos dias úteis após o expediente forense, aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense e cria os polos na entrância inicial para efeito de plantão no interior do Estado;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão da Área Criminal, fixada pela Portaria n.º 3169/2021/PGJ (0743024), datada de 15.12.2021, na forma abaixo discriminada:

Período: 16 a 22.01.2022

EXCLUIR:

Dra. ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE

INCLUIR:

Dr. VALBER DINIZ DA SILVA

Período: 23 a 29.01.2022

EXCLUIR:

Dr. VALBER DINIZ DA SILVA

INCLUIR:

Dra. ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3224/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 2.2021.CE-PT 2732/2021/PGJ.0744237.2021.018621, subscrito pela Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOSS, Procuradora de Justiça, Presidente da Comissão Especial constituída por força da Portaria n.º 2732/2021/PGJ, datada de 26.10.2021;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Despacho Nº 6054.2021.SGMP.0745081.2021.021965, datado de 21 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor ALISON ALMEIDA SANTOS, Agente Técnico - Jurídico, para auxiliar nos trabalhos da Comissão constituída por força da Portaria n.º 2732/2021/PGJ, datada de 26.10.2021;

II - AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei n.º 1.762/1986, regulamentado nos termos do ATO PGJ n.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ n.º 091/2014, após o término dos trabalhos, com a apresentação do respectivo Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3225/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 3.2021.CE-PT 2732/2021/PGJ.0744243.2021.018621, subscrito pela Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOSS, Procuradora de Justiça, Presidente da Comissão Especial constituída por força da Portaria n.º 2732/2021/PGJ, datada de 26.10.2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 159, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO as disposições contidas no Despacho Nº 6054.2021.SGMP.0745081.2021.021965, datado de 21 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JOÃO GASPAR RODRIGUES, Promotor de Justiça de Entrância Final, para acumular as funções de membro e secretário da Comissão Especial instituída pela Portaria n.º n.º 2732/2021/PGJ, datada de 26.10.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3226/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.021706, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PROC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO, Procurador de Justiça, titular da 3ª Procuradoria de Justiça (1.ª Câmara Criminal), para a 17ª Procuradoria de Justiça (1.ª Câmara Criminal), no período de 07/02/2022 a 26/02/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3227/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.021706, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PROC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da

Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. NOEME TOBIAS DE SOUZA, Procuradora de Justiça, titular da 5ª Procuradoria de Justiça (1.ª Câmara Cível), para a 18ª Procuradoria de Justiça (1.ª Câmara Cível), nos períodos de 02/02/2022 a 04/02/2022 e de 07/02/2022 a 26/02/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3228/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.021706, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PROC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA, Procurador de Justiça, titular da 8ª Procuradoria de Justiça (1.ª Câmara Criminal), para a 20ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Criminal), no período de 10/01/2022 a 19/01/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3229/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.021706, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PROC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA, Procurador de Justiça, titular da 8ª Procuradoria de Justiça (1.ª Câmara Criminal), para a 20ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Criminal), no período de 01/02/2022 a 15/02/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3230/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.021706, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PROC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. AGUINELO BALBI JÚNIOR, Procurador de Justiça, titular da 12ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Criminal), para a 7ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Cível), no período de 10/01/2022 a 19/01/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3231/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.021706, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PROC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. AGUINELO BALBI JÚNIOR, Procurador de Justiça, titular da 12ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Criminal), para a 2ª Procuradoria de Justiça (3.ª Câmara Cível), no período de 10/01/2022 a 29/01/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3232/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.021706, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PROC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO, Procurador de Justiça, titular da 3ª Procuradoria de Justiça (1.ª Câmara Criminal), para a 10ª Procuradoria de Justiça (1.ª Câmara Criminal), no período de 10/01/2022 a 19/01/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3233/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.021706, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PROC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguineo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES, Procuradora de Justiça, titular da 13ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Criminal), para a 21ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Criminal), no período de 07/02/2022 a 26/02/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3234/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.021706, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça - CAO-PROC;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. NOEME TOBIAS DE SOUZA, Procuradora de Justiça, titular da 5ª Procuradoria de Justiça (1.ª Câmara Cível), para a 1ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Cível), no período de 07/02/2022 a 16/02/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de dezembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

Promotoria de Justiça de Manaquiri-AM
INQUÉRITO CIVIL Nº 2021/000092659
(ANEXO)

AVISO Nº 2021/000092272

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo 182.2021.000008

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça abaixo assinada, nos termos do art. 50, parágrafo único, c/c o art. 39, §4º, ambos da Resolução CSMP nº 006/2015, científica, a quem possa interessar, o arquivamento do PA 182.2020.000008.

Envira/AM, 15 de dezembro de 2021.

PRISCILLA CARVALHO PINI
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 040.2021.000043

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato nº 040.2021.000043
Noticiado: Anônimo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do art. 18 da resolução nº 006/2015-CSMP, científica, a quem possa interessar, o arquivamento da notícia de fato n. 040.2021.000043. Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Guajará/AM, 23 de dezembro de 2021.

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
Promotor de Justiça Substituto

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº DECISÃO DE ARQUIVAMENTO n.º 0031/2021/80ªPJ

80ª Promotoria de Justiça de Manaus junto à 11.ª Vara Criminal

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO n.º 0031/2021/80ªPJ

Trata-se de Notícia de Fato n.º 01.2021.00004078-1 - SAJ/MP, originária do Juízo de Direito da 5.ª Vara Cível da Comarca de Manaus, relacionada ao autos n.º 0629455-38.2021.8.04.0001, noticiando possível prática do crime de apropriação indébita majorada, fato supostamente praticado pelos advogados Cidiney Rodrigues Ferreira e Daiane Aparecida Klaus, tendo como vítima Carlos Alberto Maciel do Nascimento, consoante documentação anexa enviada. O expediente judicial antecedeu a contestação.

Em contestação, a advogada Daiane Aparecida Klaus depositou o valor incontroverso (R\$ 4.320,95 – fls. 93 e 95), apresentou o contrato de honorários advocatícios (fl. 94) e justificou a demora no pagamento como decorrente da impossibilidade de encontro pessoal com o cliente, em razão da pandemia, e da impossibilidade da conta por este informada de receber o crédito

que lhe era devido, conforme conversas de WhatsApp (fls. 96/131).

É o relato quanto ao essencial.

A situação exposta não revela de forma concreta a necessidade de acionamento da esfera criminal para conhecer o fato.

Há divergência entre os envolvidos quanto à abusividade do percentual de honorários contratuais (49%) e dano moral disso decorrente, matérias cujo conhecimento são próprios do juízo cível, onde já submetida a pretensão (processo 0629455-38.2021.8.04.0001), mas que não repercutem no âmbito criminal.

De mais a mais, dentre os documentos juntados com a inicial da ação civil, consta o BO de fl. 59, a revelar que o fato já foi submetido ao conhecimento da Autoridade Policial, que também formará sua convicção acerca do indiciamento, ou não, e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

submeterá a análise ao crivo do promotor natural, que não estará adstrito aos termos desta decisão terminativa.

Posto isso, indefiro a instauração de procedimento investigativo criminal e determino o arquivamento da Notícia de Fato.

Por fim, oficie-se o noticiante acerca do arquivamento, por meio do e-mail institucional. Demais comunicações na forma regimental.

Cumpra-se.

Manaus/AM, 13 de dezembro de 2021.

Promotor de Justiça

Manaus, 29 de novembro de 2021.

Valber Diniz da Silva
Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº Notícia de Fato SAJ/MP 01.2021.00002573-6

Notícia de Fato SAJ/MP 01.2021.00002573-6

Investigado: SEGRA SEGURANÇA RADIOLÓGICA LTDA

Assunto: Crimes da Lei de licitações

DESPACHO

Trata-se de Notícia de Fato originária da 58ª Promotoria de Justiça de Manaus, que remete cópia integral dos autos do processo administrativo n. 16829/2019/TCE/AM, que considerou irregular a habilitação e a contratação da pessoa jurídica SEGRA SEGURANÇA RADIOLÓGICA LTDA para prestar serviços de pareceres médicos e de procedimentos em cirurgias plásticas reparadoras a pacientes indicados/encaminhados pelo Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado, objeto do pregão eletrônico 1001/2018/CGL.

A delimitação da investigação diz respeito a suposta falsidade ideológica, consistente em atestado de capacidade técnica firmado pelo senhor Leandro Baldino, sem que exista lastro de relação jurídica entre a pessoa jurídica emitente (BLJ Serviços de Radioterapia Ltda) e a pessoa jurídica atestada (Segra Segurança Radiológica Ltda), conforme livro caixa desta última (fls. 995/1140), e uso de tal documento ideologicamente falsificado pelo senhor Diógenes Antonio Gondim Sales, o que tornou possível a habilitação no pregão eletrônico 1001/2018/CGL e, posteriormente, a adjudicação do objeto licitado para Segra

Segurança Radiológica Ltda.

Requisitou-se a instauração de inquérito policial à Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amazonas, considerando a ausência de elementos aptos ao oferecimento da denúncia, sendo necessária a inquirição/indiciamento das pessoas investigadas, quais sejam: Leandro Baldino e Diógenes Antonio Gondim Sales.

Em resposta datada de 15/09/2021, o gabinete da Excelentíssima Senhora Delegada-Geral confirmou o recebimento do expediente e o cadastro no sistema SIGED (01.01.022102.012812/2021-88) – fl. 1244, com complemento, em 18/10/2021, da Autoridade Policial que recebeu a distribuição, qual seja: Delegacia Especializada em Crimes Contra a Fazenda Pública Estadual – DECCFPE – fl. 1245.

É o relato quanto ao essencial.

Compulsando os autos, verifica-se que a Autoridade Policial que recebeu a distribuição da notícia crime está definida e, por conseguinte, sujeita ao controle interno e externo quanto à apuração do fato.

De mais a mais, conforme despacho ministerial de fls. 1239/1240, concluídas as investigações, com formalização do relatório inquisitorial conclusivo, deverão ser os autos de IP remetidos à distribuição do Poder Judiciário, cabendo ao promotor natural o conhecimento e a tomada de providências de suas atribuições.

Por fim, necessária a conclusão da tramitação da Notícia de Fato, inexistindo motivo para instauração de PIC.

Isto posto, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato.

Dê-se publicidade na forma regimental.

Cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Promotoria de Justiça de Manaquiri-AM

INQUÉRITO CIVIL

Nº 2021/0000092659

Assunto: Apurar a prática, em tese, de atos de improbidade administrativa praticados por agentes públicos e particulares no âmbito dos Pregões nº 032/21 e nº 045/21 da Prefeitura de Manaquiri, no ano de 2021, os quais têm como objeto a aquisição de insumos agrícolas no valor de mais de 8 milhões de reais, figurando como beneficiário do ato a pessoa jurídica FRANK DA COSTA NOGUEIRA-ME.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Manaquiri-AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, *ex vi* dos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93, da Lei Complementar Estadual nº 11/93 e, ainda:

CONSIDERANDO as Resoluções nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e nº 006/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, que disciplinam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o termo de declarações prestados pelo vereador Elias Martins, o qual noticia a prática de supostos atos de improbidade administrativa no bojo dos Pregões Presenciais nº 032/21 e 045/21, consistentes na violação à competitividade e à moralidade administrativa, que redundaram na contratação irregular da pessoa jurídica **FRANK DA COSTA NOGUEIRA-ME**;

CONSIDERANDO que o Prefeito **JAIR AGUIAR SOUTO**, a autoridade superior responsável pela homologação dos referidos certames, possui relacionamento íntimo com a referida empresa, tendo inclusive figurado como avalista de empréstimo bancário por ela realizado, conforme se vê da consulta aos autos nº 0000258-82.2018.8.04.5501, em trâmite na Vara Única da Comarca de Manaquiri;

CONSIDERANDO que, aparentemente, a referida empresa não possui qualificação econômica financeira para ser habilitada no certame, tendo em vista que o seu capital social é de R\$ 500.000,00, enquanto que no Pregão nº 032/21 o objeto adjudicado perfaz o valor de R\$ 6.610.092,82;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Promotoria de Justiça de Manaquiri-AM

CONSIDERANDO a possível violação ao artigo 31, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que os editais dos referidos certames e demais documentos da contratação não se encontram disponibilizados no Portal da Transparência do Município;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos,

RESOLVO:

INSTAURAR o presente Inquérito Civil com a finalidade de apurar a regularidade dos procedimentos licitatórios Pregão Presencial nº 032/21 e Pregão Presencial nº 045/21, da Prefeitura Municipal de Manaquiri-AM, realizados no ano de 2021, figurando como investigados **JAIR AGUIAR SOUTO, FRANK DA COSTA NOGUEIRA e FRANK DA COSTA NOGUEIRA-ME;**

DETERMINAR as seguintes providências:

1) Publique-se Diário Oficial deste Ministério Público do Estado do Amazonas a presente Portaria, nos termos do artigo 31 e seguintes da Resolução 006/2015-CSMP, procedendo a todas as formalidades de praxe;

2) Comunique-se a instauração do presente procedimento ao CAO respectivo, para fins do disposto no art. 45, §2º, da Resolução 006/2015-CSMP;

3) Designar Promotor de Justiça Flávio Mota Morais Silveira como presidente deste Inquérito Civil, nos termos da Resolução nº 006/2015-CSMP e a servidora Fabiana Andrade para secretariar os trabalhos;

4) Requisitar da Prefeitura Municipal de Manaquiri a relação de todos os procedimentos licitatórios em que se sagrou vencedora a pessoa jurídica **FRANK DA COSTA NOGUEIRA-ME** no período de 2017 a 2021, primeira e segunda gestão do Prefeito **JAIR AGUIAR SOUTO;**

5) Requisitar da Prefeitura Municipal de Manaquiri cópia em meio digital (*pdf*) do Pregão Presencial nº 032/21 e do Pregão Presencial nº 045/21, em especial edital de abertura, pareceres, documentos referentes à contratação, liquidação e pagamento, inclusive com a cópia das



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Promotoria de Justiça de Manaquiri-AM

notas de empenho, recibos de pagamento e comprovantes de transferência; bem como documentos da fase interna da licitação, tais como projeto básico/termo de referência, estudos técnicos preliminares e cotações de preços e outros, todos devidamente assinados e na ordem cronológica de apresentação;

6) Requisitar informações acerca da desatualização do Portal da Transparência e da falta de disponibilização, no referido Portal, dos editais das licitações promovidos pela Prefeitura, fixando-se o prazo de 10 dias para resposta ao requisitado, sob pena de adoção das providências legais cabíveis;

7) Recomendar a atualização do Portal da Transparência e a divulgação dos editais de licitações concomitantemente à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, bem como fixar o prazo de 10 dias para resposta ao recomendado, sob pena de adoção das providências legais cabíveis;

8) Notificação dos investigados para apresentarem justificativas por escrito, no prazo de 10 dias;

9) REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANAQUIRI, em
Manaquiri-AM, data da assinatura digital.

[assinado digitalmente]

FLÁVIO MOTA MORAIS SILVEIRA
Promotor de Justiça